

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 118/89

Suplementa Dotações Orçamentárias do Orçamen
to Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do ' Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$247.000, 00 (duzentos e quarenta e sete mil cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 26.000,00.

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 11.000,00✓

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 22.000,00✓

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Enc. NCz\$ 6.000,00✓

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ \ 1.000,00x

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

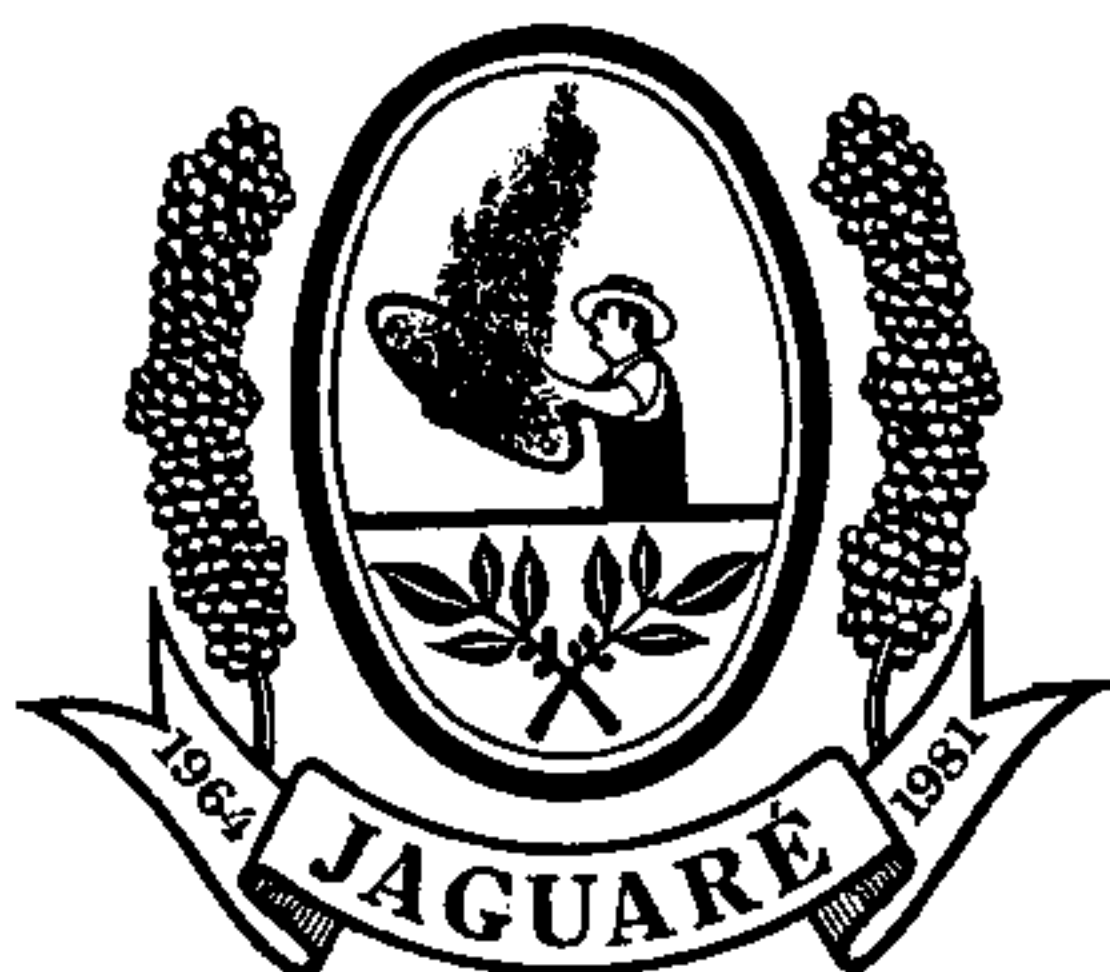
3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ \ 3.000,00x

Setor de Água e Esgotos

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Enc. NCz\$ \ 3.000,00x

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 3.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 50.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... Ncz\$ 50.000,00

4.1.2.0.00- Equip. e Material permanente.. NCz\$ 2.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 2.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 1.000,00

4.1.2.0.00- Equip. e Material permanente.. NCz\$ 500,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 4.000,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo..... NCz\$ 19.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e enc... NCz\$ 15.000,00

4.1.1.0.00- Obras e Instalações..... NCz\$ 15.000,00

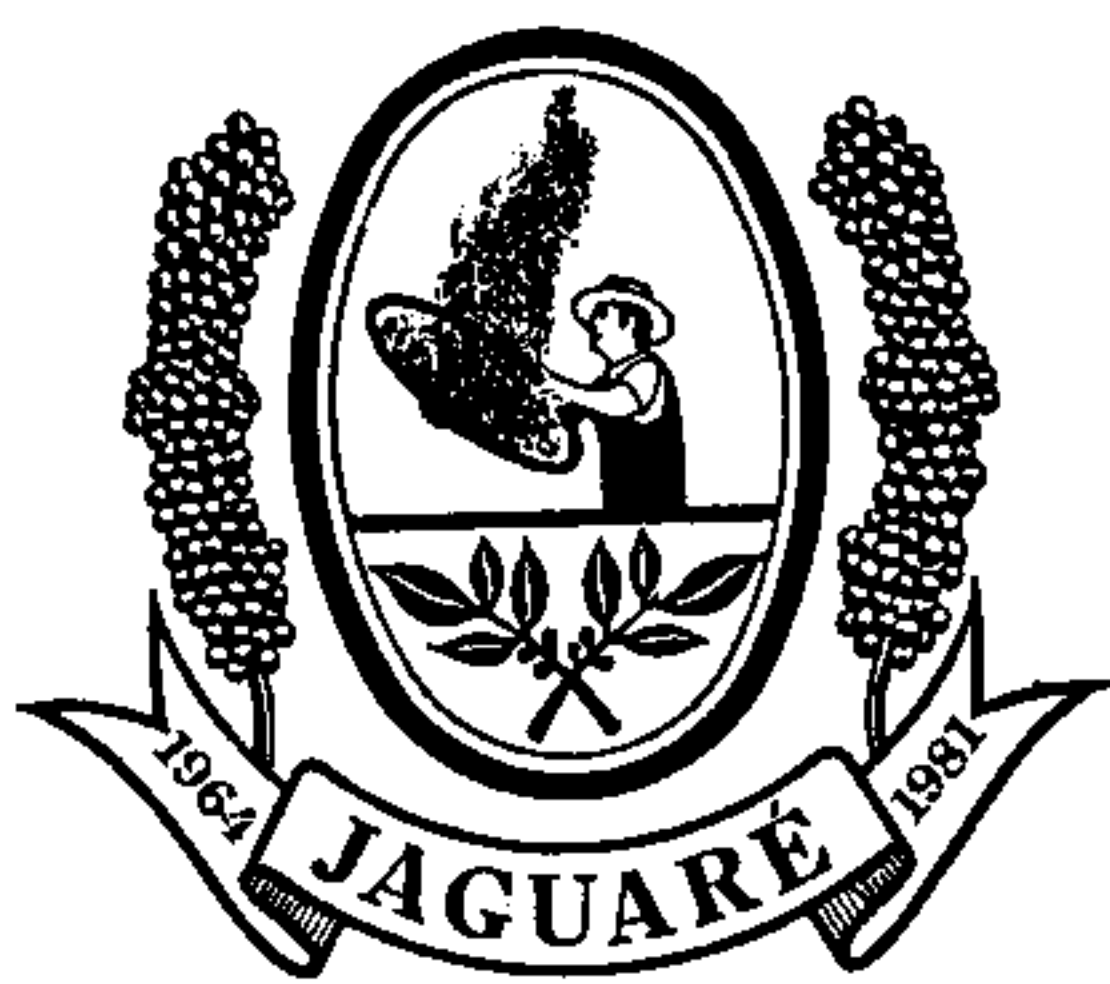
DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Enc... NCz\$ 11.000,00

NCz\$ 247.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do 'Crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, conforme Art. 43 § 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data 'de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-
ES, em 24 de outubro de 1.989.



Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta
Prefeitura, na data supra.



Adilson BATISTA da Mota
Secretário